

COVID-19
PREVENÇÃO



**PLANO DE BIOSSEGURANÇA DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL
PARA ENFRENTAMENTO
DA COVID19**



TJMS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Presidente

Des. Paschoal Carmello Leandro

Vice-Presidente

Des. Carlos Eduardo Contar

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Sérgio Fernandes Martins

Comitê de Análise das Condições para Retorno Gradual ao Trabalho Presencial no PJMS

Desembargador Nélio Stabile – Coordenador Comitê

Dr. Fernando Chemin Cury - Juiz Auxiliar da Presidência

Dr. Cesar Castilho Marques - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça

Dr^a. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli - Juíza Diretora do CIJUS

Dr^a. Joseliza Alessandra Vanzela Turine - Juíza da Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Marcelo Vendas Righetti - Diretor-Geral

Daniel Felipe Hendges - Diretor da Secretaria de Obras

Dr. Sérgio Cação de Moraes – Médico

Nilda Severino Pereira Ortis, Coordenadora da Coordenadoria de Saúde

Marcelo Arcanjo – Assessor Técnico Especializado

Grupo Técnico de Estudo para elaboração do Plano de Biossegurança do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Nilda Severino Pereira Ortis - Coordenadora da Coordenadoria de Saúde/Secretaria de Gestão de Pessoal

Laura Rosane Espíndola de Siqueira - Coordenadora de Desenvolvimento de Projeto/Secretaria de Obras

Rosiley Ferreira Cristaldo - Coordenadora de Expediente/Secretaria de Obras



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

1 IDENTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

2 DADOS GERAIS

Endereço Sede - Av. Mato Grosso, Bloco 13

CEP - 79031.902

Município - Campo Grande - MS

C.N.P.J. - 03.979.663/0001-98

Ramo de atividade - Administração Pública

3 INTRODUÇÃO

Este Plano fornecerá diretrizes para o correto gerenciamento dos prédios do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, na tomada de medidas voltadas para ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos inerentes às atividades, meio e fim, desenvolvidas por magistrados, servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, prestadores de serviços e cidadãos em geral que necessitem de atendimento no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Orienta-se que todos observem as medidas temporárias e suplementares deste Plano de Biossegurança, no retorno gradual ao trabalho presencial, durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Neste cenário, o presente Plano apresenta a premissa de que o **distanciamento entre pessoas**, além das demais medidas complementares apresentadas, é a forma de reduzir o risco de contaminação.

Por fim, salienta-se que as orientações gerais são aplicáveis na inexistência de orientações setoriais específicas, sendo que, na medida em que possa ocorrer o avanço e o conhecimento do controle da pandemia, **tais orientações poderão ser revisadas ou atualizadas.**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

4 OBJETIVO GERAL

Definir o atendimento, acompanhamento e monitoramento das incidências da COVID-19 no retorno gradativo ao trabalho com planejamento rigoroso de ações, considerando como primário o direito à vida, conforme previsto na Carta Magna desta Nação, preservando a saúde de todos, na perspectiva de evitar aglomerações e exposição desnecessária a riscos, por meio de orientações e procedimentos a serem adotados a fim de garantir a eficácia das medidas de proteção e segurança contra o contágio da Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Consolidar material de referência sobre a Covid-19, bem como as estratégias para mitigação de riscos;
- Orientar servidores, magistrados, funcionários terceirizados, fornecedores e público em geral para a tomada de medidas mitigadoras dos riscos inerentes à transmissão da COVID -19;
- Orientar sobre medidas de proteção no ambiente de trabalho;
- Orientar sobre medidas de proteção junto aos trabalhadores terceirizados e prestadores de serviços;
- Orientar sobre identificação e encaminhamento de casos suspeitos de infecção.

6 JUSTIFICATIVA

Justifica-se estabelecer conjunto de normas e ações para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus no âmbito do PJMS, na perspectiva de minimizar e evitar a disseminação da COVID-19 no local de trabalho, visando à prevenção em saúde.

7 DAS DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES

O Plano de Biossegurança apresenta diretrizes e orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais no PJMS, considerando abordagens



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

distintas para os diferentes setores, levando em conta a natureza das atividades desenvolvidas, bem como as atividades consideradas essenciais e que não possam permanecer sem realização, mesmo durante a pandemia da COVID-19.

As diretrizes e orientações são organizadas por etapas, considerando a evolução da pandemia da Covid-19 nos municípios, nas regiões de Mato Grosso do Sul e no Brasil ao longo do ano, a capacidade hospitalar instalada, a preservação permanente de grupos de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (Secretaria Estadual de Saúde) e Secretarias Municipais de Saúde, sendo atualizadas de acordo com o avanço da doença no País e com as mudanças no cenário epidemiológico.

8 DAS RESPONSABILIDADES

A biossegurança no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul é de responsabilidade individual e coletiva. O Tribunal de Justiça, através do Comitê de Análise das Condições para o Retorno Gradual ao Trabalho, será responsável pela adequação do Plano de Biossegurança, sempre que tal medida se justifique.

Se necessária, a aquisição de materiais ocorrerá por meio da Secretaria de Bens e Serviços (SBS).

O cuidado com os servidores ficará a cargo da Unidade em que o servidor está lotado.

9 DO COMPORTAMENTO INDIVIDUAL E DA CONSCIÊNCIA COLETIVA

As recomendações da OMS e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS) em relação ao distanciamento social, proteção individual e/ou coletiva e medidas de higiene deverão ser seguidas, a saber:

- a) Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social;
- b) Realizar a higiene das mãos com água e sabonete líquido, álcool em gel ou glicerinado a 70%, frequentemente;
- c) Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirrar;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

- d) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
- e) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca sem a higienização das mãos;
- f) Manter pelo menos 2 (dois) metros de distância entre você e qualquer pessoa;
- g) Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- h) Fazer uso adequado de máscaras, mesmo se não apresentar sintomas;
- i) Máscaras caseiras serão disponibilizadas aos funcionários, confeccionadas em algodão, tricoline, tnt ou outros tipos de tecido, desde que desenhadas e higienizadas corretamente. A quantidade de máscaras para a equipe será proporcional ao tempo de permanência no ambiente de trabalho;
- j) Substituir as máscaras cirúrgicas a cada quatro horas de uso e as de tecido a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas;
- k) Não compartilhar objetos de uso pessoal, como telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros;
- l) Trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
- m) Os servidores deverão evitar o uso de adornos (brincos, anéis, pulseiras, colares, laços grandes, relógio e bonés) e de preferência manter os cabelos presos;
- n) Ficar em casa se não se sentir bem, comunicando o superior hierárquico/Administração;
- o) O isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença por até 14 (quatorze) dias e/ou até liberação médica;
- p) Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar e
- q) Seguir todas as instruções da autoridade sanitária nacional ou local.

A utilização de máscaras é obrigatória no ambiente institucional. Cada indivíduo poderá optar por usar o modelo de sua preferência (cirúrgicas descartáveis, com filtro e de pano), conforme orientações da OMS e Ministério da Saúde.

10 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A seguir serão descritas as medidas de proteção adotadas, individuais e por ambiente de trabalho, considerando os layouts das salas de trabalho, a área ocupada e a



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

localização de cada setor de atividade, considerando a lotação máxima de 30% de sua capacidade normal e o distanciamento físico mínimo de 2 (dois) metros.

10.1 MEDIDAS DE PROTEÇÃO POR AMBIENTE

RECEPÇÃO / ATENDIMENTO

1. Na entrada do prédio será feita a higienização das mãos com álcool em gel 70%.
2. Será feita a aferição de temperatura dos magistrados, servidores, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, prestadores de serviços e cidadãos em geral por meio de termômetro infravermelho, não sendo permitida a entrada caso a temperatura exceda 37,5°C;
3. A entrada de pessoas no prédio será controlada, permitindo-se o acesso às pessoas que façam uso das máscaras, conforme Decreto Estadual n. 465 de 27.04.2020 e decretos municipais vigentes, admitidas suas excepcionalidades.
4. Serão modificados os layouts das recepções, com remoção ou interdição de bancos e longarinas para que seja respeitado o distanciamento social (ver imagem);

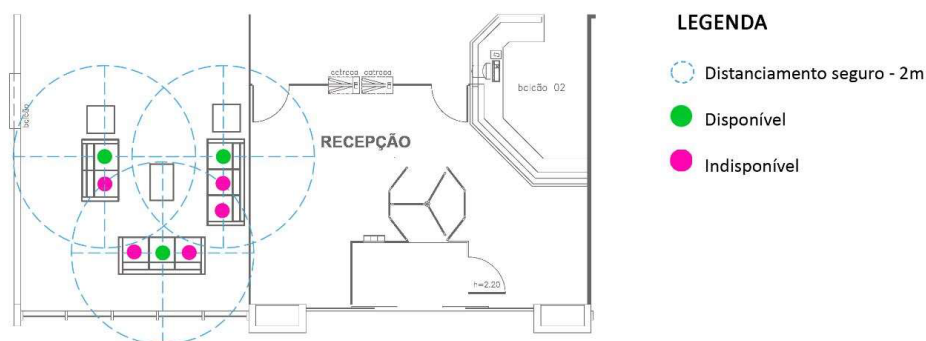


Figura 01 – Recepção - modelo de distribuição

5. Nos balcões de atendimento, a aglomeração será evitada com a sinalização do distanciamento necessário no piso e com a utilização de barreiras físicas;

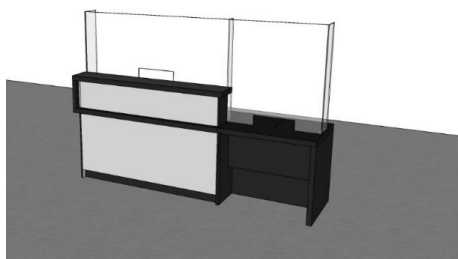


Figura 02 – Proteção em acrílico - balcão de atendimento ao público



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

6. Colocação de cartazes com indicativo de referência do modelo padrão (layout), para assegurar o distanciamento social nos ambientes;
7. Os materiais de entretenimento, como revistas e jornais, devem ser retirados das recepções, de modo a evitar o uso compartilhado desses itens;
8. As medidas de prevenção à COVID-19 englobam a desativação dos relógios de ponto biométrico para todos os servidores, terceirizados e colaboradores, devendo ser utilizado método de controle alternativo, definido a critério da Administração;
9. Nos locais onde houver porta giratória, pode-se optar pela dispensa de sua utilização. Em caso de manutenção de uso, torna-se imprescindível a instalação de pontos de higienização com álcool em gel **antes** e **depois** da mesma;
10. Instalação de estações com dispensadores de álcool em gel na entrada dos prédios;
11. Limpeza frequente das superfícies e materiais de trabalho com saneantes (contendo cloro ou desinfetante contendo ácido peroxiacético) ou álcoois na concentração mínima de 70%.

SALAS DE TRABALHO / ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1. A ocupação dos pontos de trabalho pelas pessoas nos ambientes deverá ser **controlada por cada gestor**, seguindo o modelo padrão de distribuição do uso das estações de trabalho e mesas de atendimento, com raios comprovando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os ocupantes (ver imagem);

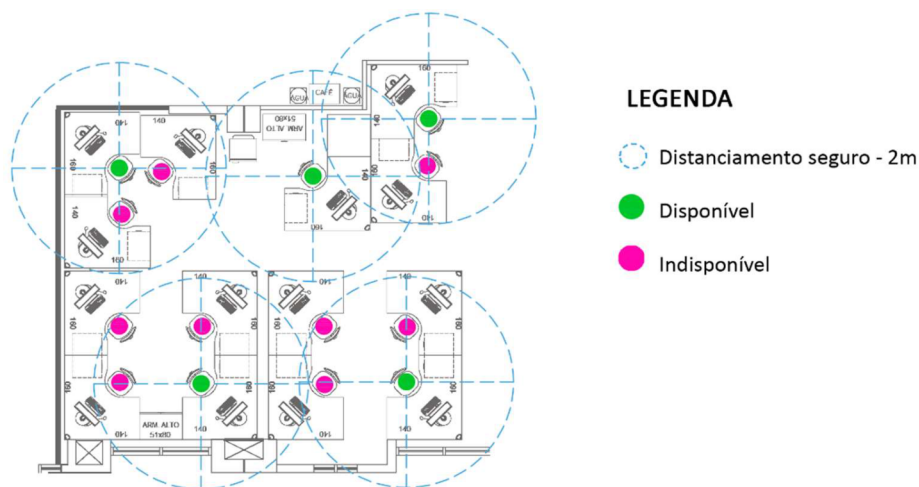


Figura 03 – Sala - modelo de distribuição 01



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

2. Os locais de atendimento ao público poderão ter proteção em acrílico, conforme imagem, a pedido de cada gestor de área e após aprovação da Administração;

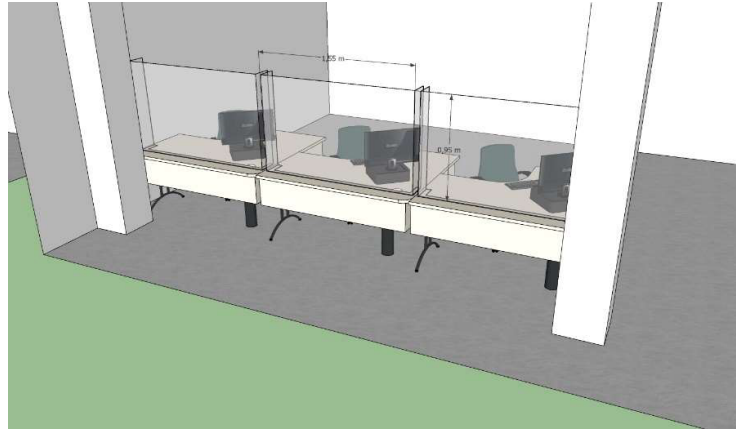


Figura 04 – Modelo de proteção - balcão de atendimento

3. Deverão ser afixados cartazes com indicativo de referência do modelo padrão (layout), para assegurar o distanciamento social nos ambientes;
4. Todos os itens e equipamentos de uso coletivo (bebedouro, impressora, refrigerador e outros) deverão ser utilizados somente após a higienização das mãos com álcool em gel;
5. As salas deverão permanecer com portas e janelas abertas, permitindo a circulação do ar e dispensando a necessidade de manuseio de maçanetas e afins. Não será permitido o uso de ventiladores, uma vez que sua utilização facilita a disseminação do novo coronavírus;
6. Nas salas de reunião, o posicionamento das cadeiras seguirá demarcação no piso ou outro local que seja visível e adequado, respeitando - se o distanciamento de 2 (dois) metros. Não poderão ser reposicionadas/incluídas cadeiras fora das demarcações;
7. Limpeza frequente das superfícies e materiais de trabalho com saneantes (contendo cloro ou desinfetante contendo ácido peroxiacético) ou álcoois na concentração mínima de 70%;
8. Deverão ser afixados nos ambientes (corredores, salas, banheiros, etc.) cartazes com orientação de mitigação de riscos da COVID-19.

Além das ações no arranjo físico das salas, as seguintes práticas devem ser seguidas:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

- Ausência de contato pessoal ao cumprimentar quaisquer pessoas (aperto de mão, abraço, etc.);
- Manter 2 (dois) metros de distância entre pessoas, sempre que possível;
- Utilizar máscara em ambientes compartilhados;
- Facilitar as interações virtuais via telefone, Skype, Teams, Pidgin, Whatsapp e/ou outras ferramentas de comunicação;
- Evitar sair da estação de trabalho muitas vezes ao dia;
- Não compartilhar itens pessoais, incluindo artigos de escritório (canetas, grampeadores e afins).

COPAS / REFEITÓRIO / RESTAURANTE

1. Restringir o uso da copa e dos vestiários apenas aos funcionários terceirizados que façam uso destes locais para exercerem suas funções;
2. Utensílios como copos, garrafas, xicaras, etc., deverão ser levados e higienizados nas residências;
3. Somente a partir da 2ª etapa os restaurantes e refeitórios poderão retornar às suas atividades, quando deverão adotar o revezamento dos ocupantes nos horários de refeição, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre os ocupantes, seguindo orientação do layout de distanciamento padrão (ver imagem);

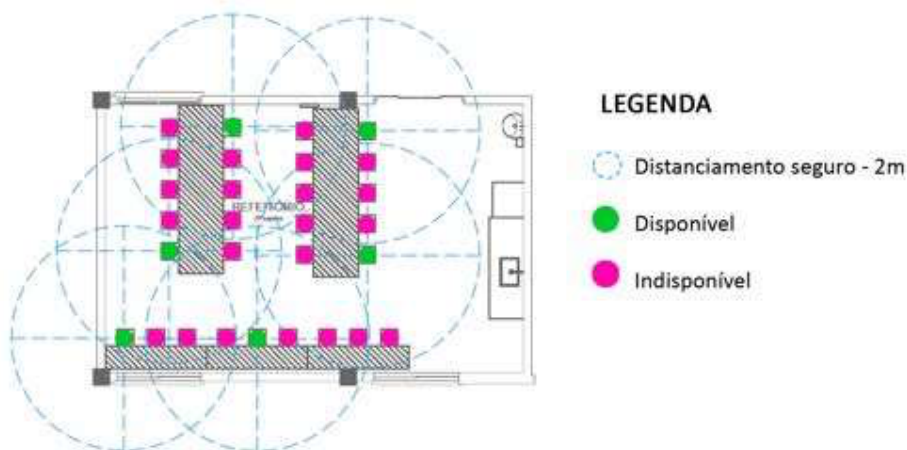


Figura 05 – Refeitório - modelo de distribuição

4. Deverão ser colocados cartazes com indicativo de referência do modelo padrão (layout), para assegurar o distanciamento social nos ambientes;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

5. Obedecer à demarcação no piso para o posicionamento das cadeiras nas mesas de refeição, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros;
 6. Todos os materiais de uso coletivo (utensílios) serão retirados das copas/refeitórios, cabendo ao usuário a utilização de itens pessoais de cozinha;
 7. Os trabalhadores que preparam e servem as refeições deverão utilizar máscaras, com rigorosa higiene das mãos;
 8. Os bebedouros ativos serão somente os que permitem a coleta de água por meio de garrafas e copos. Serão desativados os jatos dos bebedouros que permitem o contato físico da boca com o equipamento e
 9. Limpar e desinfetar as superfícies dos balcões e mesas após cada utilização.
- Obs.: Na primeira etapa do retorno gradual ao trabalho o refeitório permanecerá fechado.

BANHEIROS

1. Nos banheiros deverão ser desabilitados pias e mictórios com distância inferior a 2 (dois) metros (ver imagens);

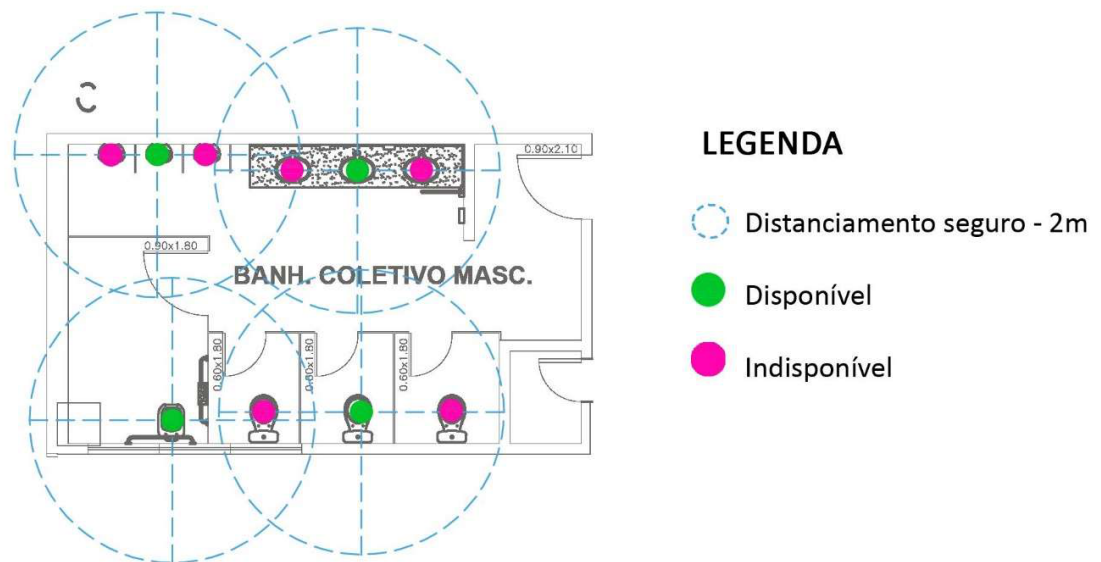


Figura 06 – Banheiro coletivo masculino - modelo de distribuição

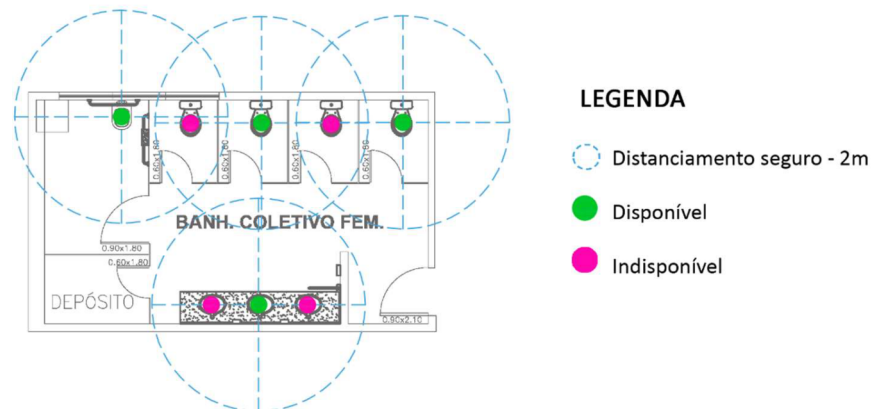


Figura 07 – Banheiro coletivo feminino - modelo de distribuição

2. Deverão ser colocados cartazes com indicativo de referência do modelo padrão (layout), para assegurar o distanciamento social nos ambientes;
3. Serão disponibilizados pontos com álcool a 70% para uso individual no ambiente;
4. Deverão ser realizadas limpezas frequentes nos banheiros coletivos, pelo menos duas vezes por turno, com saneantes (contendo cloro ou desinfetante contendo ácido peroxiacético) ou álcoois (na concentração mínima de 70%), assim como a higienização dos assentos sanitários, maçanetas, bancadas e torneiras.

CORREDORES E CIRCULAÇÕES

1. Ao circular pelos corredores, procurar manter o distanciamento de 2 (dois) metros dos demais transeuntes e evitar aglomerações;
2. As cadeiras e longarinas, dispostas ao longo dos corredores e circulações, deverão manter o distanciamento de 2 (dois) metros. No caso das longarinas, os assentos que não poderão ser utilizados serão isolados com fitas de sinalização;

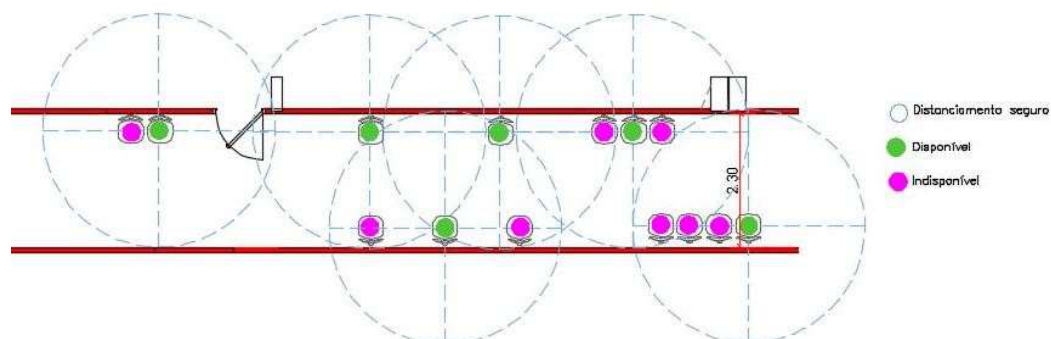


Figura 08 – Distanciamento de cadeiras no corredor



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

3. Deverão ser colocados cartazes com indicativo de referência do modelo padrão (layout), para assegurar o distanciamento social nos ambientes.

10.2 BIOSSEGURANÇA NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SAÚDE

1. O colaborador deverá ser capacitado pela empresa contratada para segregar de maneira adequada os resíduos, de forma a evitar a contaminação indireta. É imprescindível que o funcionário faça uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) durante o manuseio dos resíduos;
2. Orientar aos colaboradores a verificação constante dos EPIs, principalmente as luvas, substituindo imediatamente aquelas que apresentarem qualquer dano;
3. Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente, para que os trabalhadores da limpeza urbana não tenham contato com nenhum material descartado. Se necessário, utilizar dois sacos plásticos;
4. Intensificar a higienização dos EPIs e contentores, sempre que possível, com utilização de desinfetantes;
5. Os resíduos provenientes das atividades assistenciais de pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) – caso seja feito algum atendimento - devem ser classificados segundo a RDC 222/2018 e a Resolução CONAMA 358 como resíduos de serviços de saúde do Grupo A (subgrupo A1), IN 13 Ibama no 18 0102, ABNT 12808, risco biológico, resíduos com presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
6. Os resíduos devem ser acondicionados em sacos vermelhos (recomendamos duplo, para maior segurança, até o final da pandemia), e quando ocorrer o fechamento, usar preferencialmente lacre, ou duplo nó, para um melhor fechamento e garantia de isolar o material dentro do saco, que deve estar identificado com o símbolo de substância infectante.

10.3 PROTOCOLO PARA REGIME DE TELETRABALHO

1. Será mantida a **modalidade de teletrabalho para os servidores que fazem parte do grupo de risco. Os demais permanecerão em sistema de revezamento no trabalho presencial x teletrabalho**, sendo a ocupação máxima de cada sala de até 30%.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

2. O retorno ao trabalho presencial será realizado em três etapas. Na primeira e na segunda etapas não retornarão magistrados e agentes públicos que se enquadrem no grupo de risco, que compreende pessoas com:
 - Idade igual ou superior a 60 anos;
 - Doença cardiovascular (como insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial);
 - Doença pulmonar crônica (como dependentes de oxigênio, portadores de asma, DPOC, fibrose cística, fibrose pulmonar);
 - Imunodeprimidos;
 - Doença renal crônica;
 - Diabetes;
 - Obesidade e
 - Gestantes.
3. A condição de portador de doença crônica ou de gravidez dependerá de comprovação por meio de laudo médico ou documento que ateste a condição, o qual instruirá o pedido de trabalho remoto junto à Secretaria de Gestão de Pessoal;
4. Os magistrados e agentes públicos que se enquadrem em grupo de risco deverão, excepcionalmente, desempenhar suas atividades funcionais por meio do sistema de trabalho remoto, nos termos da Portaria nº 1.726, de 24 de março de 2020;
5. Manter os servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco em sistema de trabalho remoto e dispensar do trabalho aqueles cujas atribuições forem incompatíveis com o regime de teletrabalho;
6. Manter o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul submetido a avaliações periódicas quanto às necessidades de prorrogação de prazo pelo Comitê.

10.4 INADEQUAÇÃO DE PERFIL OU RESULTADOS INSATISFATÓRIOS

1. Quando o servidor ou funcionário terceirizado pertencer a um grupo de risco, o gestor deverá comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoal e/ou a Secretaria de Bens e Serviços, para avaliação das medidas alternativas (férias, lotação temporária, etc.).



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

11 RETORNO AOS SERVIÇOS PRESENCIAIS

11.1 PROTOCOLO PARA REABERTURA DAS COMARCAS E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1. Para a retomada do trabalho presencial, o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul observará:
 - Os critérios da Organização Mundial de Saúde para a flexibilização do isolamento social;
 - As recomendações exaradas pelas autoridades de saúde pública e sanitária no enfrentamento à COVID-19;
 - As informações técnicas prestadas por órgãos públicos, em especial o Ministério da Saúde, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Secretaria Estadual de Saúde;
 - O retorno gradual das atividades;
 - A proteção às pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19;
 - A garantia da manutenção dos serviços judiciários.
2. Não retornarão ao trabalho presencial, **na primeira e na segunda etapas**, os magistrados e agentes públicos que se enquadrem no item 10.3 deste plano;
3. Para o retorno do trabalho de forma presencial será obrigatória a observância das regras de segurança necessárias ao controle epidemiológico da COVID-19, delimitadas nos protocolos constantes neste documento, especialmente quanto à utilização de equipamentos de proteção individual, disponibilizados pela administração deste Tribunal.

11.2 RETORNO GRADUAL DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS

1. As atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul serão retomadas de forma gradativa, levando em consideração a classificação das zonas por nível de risco, instituída pelas autoridades sanitárias e de saúde pública e as peculiaridades de cada Comarca.
2. O retorno às atividades presenciais deverá ser realizado em três etapas:
 - 2.1 A primeira etapa compreende:
 - a) retorno presencial de até 30% dos usuários das salas, com o estabelecimento de rodízio semanal ou a critério do gestor;
 - b) retorno parcial das atividades, nos termos dos itens 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

c) manutenção do Regime Diferenciado de Trabalho para os usuários internos, quando não estiverem desenvolvendo suas atividades de forma presencial.

2.2 A segunda etapa compreende:

a) retorno presencial de até 60% dos usuários das salas, com o estabelecimento de rodízio semanal ou a critério do gestor;

b) retorno total das atividades;

c) manutenção do Regime Diferenciado de Trabalho para os usuários internos, quando não estiverem desenvolvendo suas atividades de forma presencial.

2.3 A terceira etapa compreende:

a) retorno presencial de 100% dos usuários internos;

b) retorno total das atividades;

c) extinção do Regime Diferenciado de Trabalho.

11.3 AUDIÊNCIAS

1. Comarcas com alto risco de contaminação permanecerão em teletrabalho, a critério do juiz diretor do Foro, desde que referendada a decisão pelo Presidente do Tribunal de Justiça, ouvido o Comitê;
2. Para classificação, serão observados: decretação de **lockdown** (isolamento social rígido), número de casos novos, taxa de ocupação de leitos de UTI ou outros índices oficiais;
3. Audiências deverão ser realizadas preferencialmente por meio de recurso tecnológico:
 - Totalmente por aplicação de videoconferência, com a participação de todos os integrantes dos respectivos locais onde se encontrem;
 - De forma semipresencial, participando alguns presencialmente e outros virtualmente, a critério do juiz;
 - Excepcionalmente de forma presencial, com a participação de integrantes presencialmente na unidade judiciária, a critério do juiz;
4. Somente em caso de impossibilidade para a realização de atos processuais por meio dos recursos tecnológicos disponíveis, e desde que devidamente fundamentados pelo juiz, os atos processuais poderão ser realizados de forma presencial.
5. Eventualmente poderão ser criadas outras barreiras físicas, em casos especiais;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

6. Audiência com videoconferência impossibilitada deverão ser realizadas:
 - Durante o horário de abertura dos Fóruns;
 - Ter intervalo mínimo de 30 min entre uma audiência e outra;
 - Após a higienização da sala entre uma audiência e outra, bem como ao término;
 - Em ambientes ventilados e
 - Conforme calendário com escalonamento de dias e limites de audiências estabelecidas pelo Diretor do Foro.
7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum;
8. Os servidores que estiverem na escala de revezamento de trabalho PRESENCIAL deverão comparecer em horário diferenciados:
 - O horário do expediente presencial será das 12h às 19h;
 - O servidor irá cumprir 4 (quatro) horas presenciais e o que faltar cumprirá em teletrabalho;
 - A escala de trabalho será definida pelo gestor da área.

11.4 PARA O PÚBLICO EXTERNO:

1. Atendimento do magistrado aos advogados deverá ser realizado preferencialmente por videoconferência previamente agendada;
2. Atendimento presencial nos cartórios em que tramitam processos físicos deverá ser:
 - Previamente agendado, 1 ou 2 dias por semana, a critério do magistrado;
 - Disponibilizado meio de comunicação via telefone, Whatsapp e/ou outras ferramentas para facilitar o atendimento aos advogados e jurisdicionados;
 - Partes e testemunhas deverão justificar a presença no local, por meio de documentação que comprove ato judicial, atendimento ou outra providência cuja realização não tenha sido possível de forma remota;
3. Público em geral deverá comprovar hora marcada previamente na respectiva unidade.

11.5 ATENDIMENTO NOS JUIZADOS



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

1. O atendimento deverá ser por agendamento, obedecendo o limite máximo de até 30% de ocupação da sala e observado o distanciamento de 2 (dois) metros entre os ocupantes (ver imagem).
2. Os procedimentos de atermação deverão preferencialmente ser realizadas por meio de Whatsapp e/ou email;

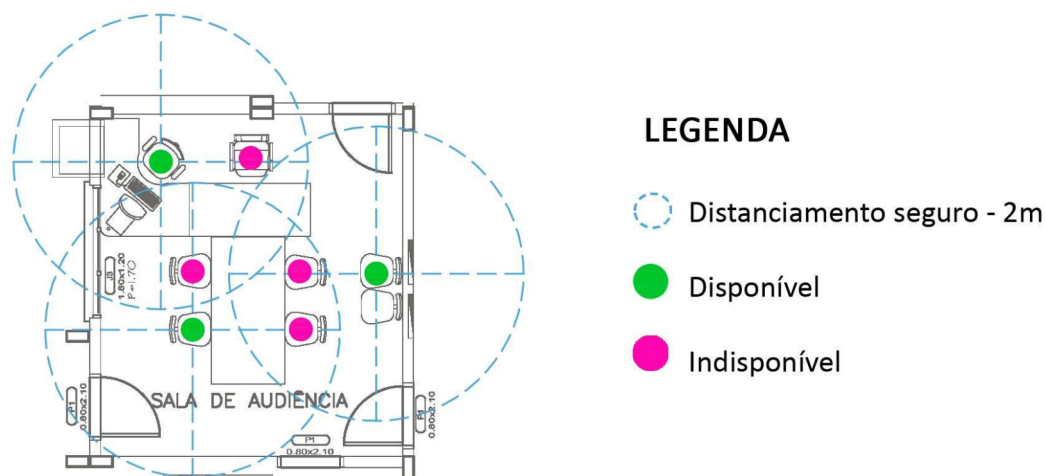


Figura 09 – Distanciamento - sala de audiência

11.6 ENTREGA DE ENCOMENDAS/SUPRIMENTOS

1. Deverá ser realizado escalonamento das atividades de preparação de carga nas unidades de distribuição, de forma a manter o menor número possível de pessoas no local, evitando-se aglomerações;
2. O servidor deverá higienizar as mãos após manusear os produtos;
3. Higienização das mãos, pés e uso de máscaras na entrada de colaboradores e fornecedores;
4. Marcação da fila de entrada dos colaboradores;
5. Desinfecção das encomendas, quando possível;
6. Desinfecção dos utensílios utilizados nos recebimentos (tesouras, extratores, balanças, etc.);
7. Cartazes com informativos aos entregadores e colaboradores. Sugestão: “Respeitando as normas de segurança contidas no Plano de Biossegurança do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, informa-se a todos os fornecedores que as entregas deverão ser realizadas no (indicar local).”



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

a. UTILIZAÇÃO DE CARRO OFICIAL

- Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular câmbio, chaves, os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros e o motorista;
- Utilização de máscara quando estiver acompanhado de mais um passageiro;
- Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8 DOS SETORES E RECOMENDAÇÕES POR ATIVIDADE

a. COORDENADORIA DE SAÚDE

12.1.1 ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

1. O atendimento será centralizado em um único local, de preferência no ambulatório do TJMS, pois considerando a recomendação do Conselho Federal de Odontologia, a sala odontológica necessita de janelas abertas para ventilação e arejamento. Os profissionais odontólogos deverão atender, em regime de plantão, urgências e emergências, um profissional por período, com mínimo de 36h entre um atendimento e outro;
2. Em função da impossibilidade de correta assepsia do ambiente operatório, que será contaminado por aerossóis em cada procedimento, o atendimento será limitado aos casos de urgência ou emergência, em número de 1 (um) atendimento por dia (conforme escala);
3. Uma vez que o vírus da Covid-19 permanece viável por até 72h em superfícies metálicas, devemos seguir o item 1 e realizar limpeza ao término do atendimento e outra no dia antes do próximo atendimento, mantendo um intervalo mínimo de 36h entre um atendimento e outro;
4. Entende-se por urgência e emergência os procedimentos elencados no documento “O que são emergências e urgências Odontológicas”, disponibilizado pelo Conselho Federal de Odontologia.
5. Considerando que os profissionais da Odontologia são os mais expostos a ser contaminados pela COVID-19 e que estão sujeitos a carga viral em grau muito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

maior que a população em geral, o atendimento deverá ser realizado com o máximo de prudência possível, considerando-se cada paciente como indivíduo potencialmente contaminado. Desta forma, os profissionais deverão usar obrigatoriamente os seguintes equipamentos de proteção:

- Máscaras N95 ou PFF2, conforme Documento de orientação do Conselho Federal de Odontologia;
- Gorro e luvas descartáveis;
- Óculos de proteção;
- Protetores faciais, dentre outros;
- Os profissionais deverão ser treinados para a correta desparamentação.

Obs.: Todos os demais EPIs necessários deverão ser solicitados à Administração do Tribunal de Justiça em documento à parte.

6. Após o atendimento a sala será higienizada e lacrada por 36h, quando será novamente limpa pelo pessoal terceirizado;
7. Após o atendimento do paciente, o profissional poderá deixar as dependências do TJ, ficando à disposição da recepção para orientações virtuais a eventuais novos pacientes de urgência;
8. Na hipótese de não haver nenhum atendimento de urgência em determinado dia, os profissionais ficarão à disposição do serviço presencialmente no ambulatório até o fim da jornada, dirimindo dúvidas, quando houver e
9. Os profissionais odontólogos enquadrados em grupo de risco farão orientações por telefone aos pacientes que porventura procurarem o ambulatório em dias fora da escala de atendimento presencial.

12.1.2 ATENDIMENTO MÉDICO E NUTRICIONAL

1. Em regime à distância, se os profissionais médicos se enquadrarem em grupo de risco:
 - Priorizar o atendimento telefônico, para enfermeira(o) do plantão, a fim de minimizar riscos de infecção;
2. Os atendimentos aos servidores em trabalho presencial serão realizados por horário de plantões, de acordo com a escala elaborada previamente pela coordenação;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

3. A emissão de receitas de medicamentos controlados, quando necessária, será feita pelo médico do plantão. Sua retirada será realizada em local pré-estabelecido, para evitar aglomerações e exposição pessoal;
4. Esclarecer para todos os magistrados, servidores e estagiários os protocolos a serem seguidos caso alguém apresente sintomas ou teste positivo para a Covid-19, informando também o cronograma a ser seguido nestes casos (tempo de isolamento, período de retorno, etc.);
5. Havendo possibilidade, a Secretaria de Gestão de Pessoal (SGP) deve informar à Coordenadoria de Saúde o nome e o contato telefônico dos magistrados e servidores que apresentarem atestado com CID de Covid-19, para fins de acompanhamento, suporte e avaliação da viabilidade de retorno desses ao trabalho. Este acompanhamento será feito a distância por telefone, por médico ou enfermeira(o);
6. O atendimento Nutricional será limitado em número de 03 (três) pacientes por dia de atendimento;
7. Os profissionais médicos enquadrados em grupo de risco farão orientações por telefone aos pacientes que porventura procurarem o ambulatório em dias fora da escala de atendimento presencial.

12.1.3 ENFERMAGEM

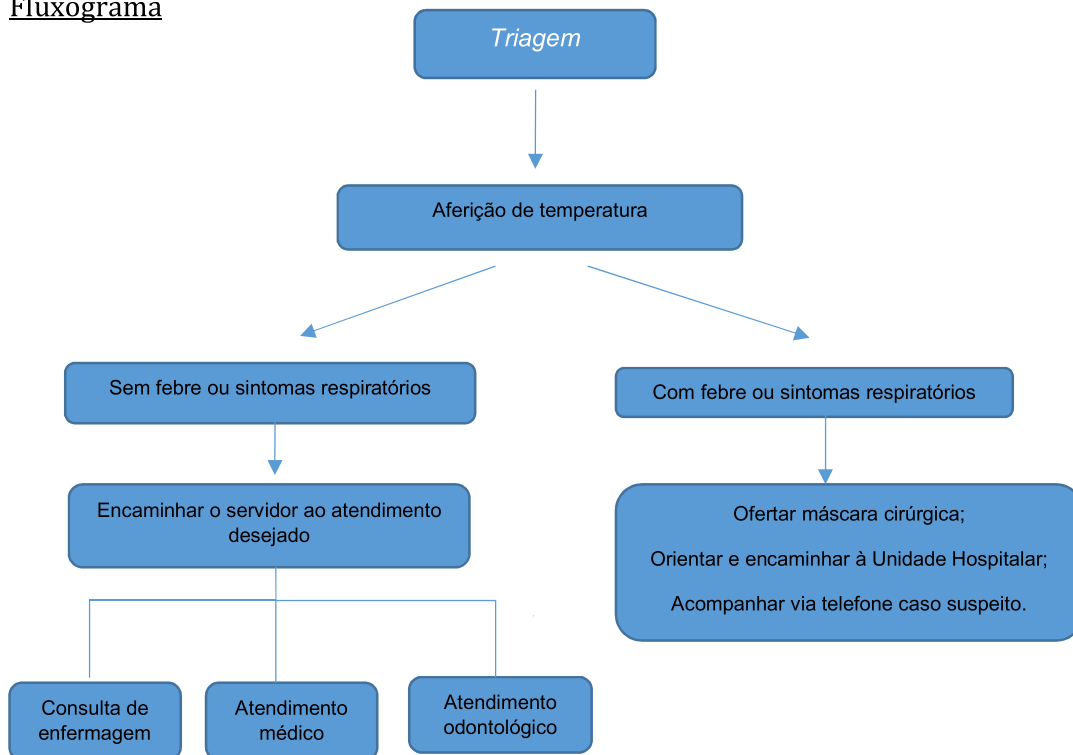
1. Os atendimentos realizados pela equipe de enfermagem deverão observar o procedimento abaixo:



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Fluxograma



- Aferição da temperatura na testa, à distância, e questionar sintomas respiratórios;
 - Se a temperatura estiver normal e não houver apresentação de sintomas, encaminhar para atendimento médico, odontológico ou nutricional;
 - Se a temperatura for igual ou superior a 37,5°C, com apresentação de sintomas respiratórios, ofertar máscara cirúrgica, orientar isolamento domiciliar, consulta com Telecovid ou encaminhar para unidades de atendimento, se for o caso, e acompanhar por telefone;
 - Para este atendimento, o profissional de enfermagem deverá estar devidamente paramentado com máscara N95, luvas, óculos, gorro descartável, avental descartável e protetor facial. Este atendimento deverá ser feito em local adequado.
- * A paramentação dos demais servidores no ambiente da Coordenadoria de Saúde deverá incluir, no mínimo, o uso de máscara cirúrgica, sendo observados o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros e a higiene correta das mãos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

12.1.4 Caso suspeito ou confirmado

1. Verificados sintomas de doença respiratória aguda, febre, tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, mialgia (dor no corpo), dor de cabeça, dor de garganta e/ou dificuldade para respirar em magistrado/servidor ou em pessoa que resida no mesmo domicílio:
 - Orientá-lo a não comparecer ao Tribunal de Justiça por pelo menos 14 (quatorze) dias, independentemente do tipo de vínculo, e a comunicar o fato a sua chefia imediata;
 - Orientá-lo a fazer contato com o Telecovid (67 2020-2170) e avisar ao gestor imediatamente por telefone e por e-mail, se possível;
 - Orientá-lo que em caso de sintomas respiratórios mais graves, deve-se procurar uma unidade de saúde próxima à sua residência (UPAs, CRSs, Polo do Parque Ayrton Senna, Hospital Unimed, Hospital Cassems e Hospital Proncor).

12.1.5 Trabalhador com teste positivo para a Covid-19

1. O magistrado/servidor/terceirizado/estagiário com Covid-19 deverá ser afastado das suas atividades até receber autorização médica para retornar à rotina normal;
2. Se ao término do período de afastamento recomendado pelo médico os sintomas persistirem, o magistrado/servidor/terceirizado/estagiário deve ser orientado a permanecer em sua residência por mais 7 (sete) dias. Se ao final deste período ainda houver qualquer sintoma, ele deve procurar novamente o atendimento médico presencial;
3. Recomenda-se o afastamento do restante da equipe que teve contato com o magistrado/servidor/terceirizado/estagiário contaminado pelos próximos 14 (quatorze) dias e, se possível, testar todos os contactantes;
4. Quem não teve contato direto deve manter sua rotina normal de trabalho, intensificando todas as medidas preventivas;
5. É essencial acompanhar o surgimento de sintomas;
6. Reforçar os cuidados em casa para prevenir a contaminação dos familiares;
7. Informar as autoridades de saúde para o monitoramento do caso;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

8. Os contactantes afastados serão acompanhados pelo Telecovid e pela Coordenadoria de Saúde, por telefone.

12.1.6 Atendimento presencial do ambulatório

Os atendimentos serão realizados SOMENTE dentro do ambulatório médico:

- Ao agendar consulta via telefone, questionar se o paciente/servidor apresenta sintomas da Síndrome Gripal (SG). Quando positivo, o paciente deve ser orientado a adiar a consulta para depois da melhora dos sintomas;
- Todos os pacientes devem ser orientados sobre a obrigatoriedade do uso de máscara durante sua permanência no Serviço de Saúde.

Procedimentos que **não serão** realizados pela equipe de enfermagem em virtude da pandemia da Covid-19:

1. Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde (MS) e buscando a segurança dos profissionais da enfermagem do TJ, bem como o de todos os servidores que porventura entrem em contato com estes, faz-se necessário pontuar as atividades/procedimentos que não serão realizadas enquanto estivermos enfrentando o surto do novo coronavírus:
 - Nebulização;
 - Administração de medicamento endovenoso, para qualquer fim;
 - Atendimento a servidor que não esteja utilizando máscara de proteção individual;
 - Atendimento ao público externo (visitantes, dependentes, etc.);
2. Possíveis adequações/alterações poderão ser realizadas durante o processo e acontecerão conforme a realidade, a necessidade e sempre seguindo as orientações do MS;
3. A limpeza das salas onde houver atendimento médico deverá ocorrer a cada 2 horas, com produtos saneantes recomendados pela ANVISA e OMS, e será feito pela empresa terceirizada responsável pela limpeza;
4. A triagem do paciente ocorrerá na recepção, onde poderão permanecer 02 (duas) pessoas simultaneamente, respeitando as regras de distanciamento, uma aguardando e uma no atendimento de triagem.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

12.2 ORIENTAÇÕES GERAIS – SERVIÇOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE

12.2.1 Enfermagem

1. Manter organizados os EPIs, em local de fácil acesso, conforme orientação da Nota Técnica 04/2020 do Ministério da Saúde;
2. Utilizar precauções-padrão para todos os pacientes;
3. Implementar precauções adicionais (para gotículas de contato) para todos os casos suspeitos de SG;
4. Implementar precauções para aerossóis em situações especiais, como por exemplo, paciente apresentando crise de tosse/espirros;
5. Identificar os pacientes com risco de ter infecções pelo COVID-19 via telefone e dar prioridade às medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar ou encaminhamento médico e monitoramento até a alta do isolamento;
6. Garantir triagem, reconhecimento precoce e controle da fonte transmissora, fornecendo máscara cirúrgica;
7. Efetuar triagem dos pacientes sintomáticos respiratórios, rapidamente, caso seja necessário;
8. Orientar pacientes a adotarem a etiqueta respiratória, higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, oferecer máscara cirúrgica ao paciente que não a estiver portando e orientar a cobrir a boca e o nariz ao tossir/espirrar, utilizando papel descartável;
9. Manter o ambiente arejado e ventilado (janelas abertas e se possível com telas);
10. Realizar limpeza e desinfecção de equipamentos e superfícies após a assistência ao paciente;
11. Orientar os profissionais de apoio (limpeza) quanto à higiene das mãos, uso de luvas de limpeza e uso de máscaras;
12. Destaca-se que em todos os atendimentos é de extrema importância a adesão à higienização das mãos nos 5 (cinco) momentos preconizados pela OMS:
 - antes do contato com o paciente;
 - antes da realização de procedimento asséptico;
 - após o risco de exposição a fluidos corpóreos;
 - após o contato com o paciente e
 - após o contato com áreas próximas ao paciente.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Obs.: A higienização das mãos pode ser feita com formulação alcoólica ou água e sabão.

12.2.2 Equipe de Saúde

1. Utilizar adequadamente os EPIs (gorro, óculos de proteção, máscara cirúrgica/N95, protetor facial, avental descartável, jaleco e luvas de procedimento);
2. Lavagem das mãos/higienização com álcool em gel;
3. Evitar tocar os olhos, nariz e boca;
4. Orientar e apoiar o uso, remoção e descarte correto de EPIs para profissionais da equipe de enfermagem, de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa.

12.2.3 Ambiente

1. Ventilado e arejado;
2. Desinfecção concorrente de objetos e superfícies, com álcool 70% + papel toalha, a cada atendimento de paciente (sintomático respiratório ou não);
3. Desinfecção terminal de objetos (enfermagem) e superfícies, pisos e paredes (pessoal da limpeza) ao final do expediente, com produtos validados pela Anvisa.

12.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA

1. Não compartilhar objetos ao entregar mandados e ficar no lado externo da casa, procurando manter distância segura das pessoas;
2. Em caso de apreensão de automóvel ou motocicleta, limpar com álcool 70% as áreas com que fará contato, como maçaneta da porta, volante, guidão e seus acessórios, marcha, espelho retrovisor, etc. Colocar no banco do carro um pano para proteger as próprias roupas, que deverão ser guardadas em saco plástico e higienizadas. Dirigir o carro de janelas abertas.
3. Disponibilizar aos oficiais de justiça equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas descartáveis, álcool 70%, óculos de proteção e máscara facial) e orientá-los quanto ao uso correto dos EPI's. A medida é fundamental para



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

garantir a segurança e preservar a saúde desse grupo de servidores por ocasião do cumprimento de mandados.

12.4 GRUPO PSICOSSOCIAL (TODAS AS COMARCAS, PROJETO PADRINHO, COORDENADORIA DA INFÂNCIA)

12.4.1 Das visitas domiciliares, institucionais, acompanhamento de busca e apreensão e demais atividades externas

1. **SUSPENSÃO** das visitas domiciliares, institucionais, acompanhamento de busca e apreensão e demais atividades externas, devido:

- Ao risco de contaminação do técnico, do motorista e dos próprios usuários, uma vez que estes últimos não usam equipamentos de proteção nos domicílios. Os diversos deslocamentos também contribuem para a disseminação do vírus;
- Ausência de controle sobre as condições de higienização dos domicílios e ambientes, do uso de itens necessários à prevenção da contaminação e da presença de pessoas contaminadas com o vírus ou em fase inicial dos sintomas do COVID-19;
- Em caráter excepcional, a atividade externa poderá ser realizada mediante a disponibilização de EPIs, sendo 1 (uma) visita por vez, com indicação de um prazo maior que o normal executado e, ao término, deslocamento à sua residência para a efetiva desinfecção;
- No caso das Comarcas que abrangem territórios indígenas, as visitas serão realizadas apenas após a liberação pelas autoridades de saúde indígena (SESAI).

12.4.2 Das viagens às Comarcas da Circunscrição

1. **SUSPENSÃO** dos deslocamentos e atendimentos nas comarcas que constituem a circunscrição em que o técnico está lotado, devido ao maior risco de exposição à contaminação, não só através de visitas e entrevistas presenciais como também no percurso para cidades com diferentes níveis de incidência da COVID-19, em possíveis pernoites e realização de refeições em locais diferenciados;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

2. As viagens podem ser retomadas de forma gradual após a diminuição concreta na curva de contaminação do novo coronavírus, atendendo preferencialmente aos processos urgentes, mediante disponibilização dos EPIs necessários e sala de atendimento adequada às medidas de distanciamento social na Comarca onde ocorrerá o deslocamento.

12.4.3 Das salas de atendimento:

Será providenciado, quando necessário:

1. Adequação do espaço com demarcação da distância de 2 (dois) metros no chão, a partir da mesa do profissional;
2. Adaptação nas mesas de atendimento, quando necessário;
3. Promoção, através da equipe de limpeza, da desinfecção da sala após cada atendimento;
4. Sala com equipamento de vídeo instalado no fórum, para que os técnicos do grupo de risco possam atender ao jurisdicionado remotamente;
5. Quando em atendimentos realizados por meios eletrônicos, suporte e orientação dos servidores do setor de tecnologia da informação (TI);
6. Espaços individuais de atendimento onde haja ventilação e seja possível o distanciamento mínimo, e que proporcionem o sigilo do atendimento.

12.4.4 Da escala de atendimento

1. Nas Comarcas que dispõem de mais de um técnico, o atendimento presencial ocorrerá através de rodízio/revezamento entre os profissionais do setor;
2. Nas Comarcas onde existe apenas um técnico, a organização de suas demandas ficará a critério do magistrado.

12.4.5 Do atendimento presencial

1. Atendimento em dois turnos ou a critério do magistrado;
2. Na fase 01, a permanência do servidor poderá ser restrita aos atendimentos e demais atividades agendadas, a critério do magistrado;
3. Agendamento prévio e alerta do comparecimento das pessoas estritamente convocadas para tal ato e obrigatoriamente usando máscaras;



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

4. Respeito ao distanciamento social e permanência estrita apenas dos usuários convocados;
5. Não solicitar a presença de jurisdicionados do grupo de risco no Fórum, excetuando-se, neste caso, as gestantes onde existe o Projeto Dar à Luz;
6. Na ocasião do agendamento da entrevista por telefone, realizar uma pequena triagem, questionando se há na residência alguém com os sintomas de febre, tosse seca, etc.; se há casos de COVID-19 no domicílio ou outras doenças que impeçam o atendimento presencial, servindo de justificativa para a devolução do processo;
7. Realizados os atendimentos agendados, a equipe psicossocial poderá retornar à casa para desinfecção, realizando a confecção dos documentos decorrentes na rotina de teletrabalho já estabelecida até o momento.

12.4.6 Das audiências de depoimento especial:

1. Suspensão das audiências de Depoimento Especial até a diminuição da curva de contaminação pela COVID-19, exceto em processos envolvendo réus presos e outros a critério do magistrado;
2. Nos casos excepcionais:
 - Disponibilização, quando possível, de microfone de lapela para facilitar ouvir os envolvidos, devido ao uso da máscara;
 - Manter o distanciamento exigido de 2 (dois) metros entre o entrevistador e a criança/adolescente que será ouvido;
 - Providenciar máscara para a criança/adolescente e seu responsável, caso compareçam sem o item citado;
 - Por questões de segurança e de saúde, que seja vedada a retirada da máscara da criança maior de 4 anos/adolescente ou do entrevistador durante o procedimento;
 - Constar, na intimação, orientações para que, antes da data da audiência, o jurisdicionado entre em contato com o Fórum, no caso da presença de sintomas relacionados à COVID-19, sendo essas reforçadas pelo oficial de justiça no momento do ato.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

13 PROCEDIMENTOS CASO O TRABALHADOR APRESENTE ALGUM DOS SINTOMAS DE DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA (PRINCIPALMENTE FEBRE, TOSSE E DIFICULDADES PARA RESPIRAR), OU TENHA PESSOAS NESTA SITUAÇÃO NO MESMO DOMICÍLIO

- Não vá ao **TRABALHO** até que os sintomas regridam, independentemente do tipo de vínculo que você tenha;
- Avise seu gestor imediatamente, por telefone;
- Em casos de sintomas respiratórios mais graves, procure imediatamente uma unidade de saúde próxima à sua residência.

14 O QUE FAZER QUANDO APARECER UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 NO PODER JUDICIÁRIO

A pessoa com diagnóstico confirmado de COVID-19 no PJMS, quando assintomático ou com sintomas, deve:

- a) Ser imediatamente isolada;
- b) Receber máscara e instruções de uso;
- c) Ser encaminhada para quarentena domiciliar;
- d) Receber orientação sobre quando e como entrar em contato com o sistema de saúde;
- e) Receber orientação sobre medidas a serem adotadas durante o isolamento domiciliar, para prevenção da contaminação a outras pessoas;
- f) Receber orientação sobre medidas a serem tomadas caso precise se deslocar para o posto de saúde e
- g) Ser monitorada de 2 (dois) em 2 dias para acompanhar a evolução da doença e a situação das pessoas que moram com ele.

Considera-se **caso confirmado** o trabalhador com:

a) Resultado de exame laboratorial confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde ou

b) Síndrome Gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para a qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas no trabalhador.

Considera-se **caso suspeito** o trabalhador que apresente quadro respiratório agudo, com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar. Outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Considera-se **contactante de caso confirmado** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com alguém infectado pela COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

- a) Ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) Permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) Compartilhar o mesmo ambiente domiciliar ou
- d) Ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

Considera-se **contactante de caso suspeito** da COVID-19 o trabalhador assintomático que teve contato com caso suspeito de contaminação pela COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sintomas do caso, em uma das situações abaixo:

- a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;
- b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;
- c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar ou
- d) ser profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso da COVID-19, ou trabalhador de laboratório que manipule amostras de um caso da COVID-19 sem a proteção recomendada.

A organização deve afastar imediatamente os trabalhadores das atividades laborais presenciais, por quatorze dias, nas seguintes situações:

- a) casos confirmados da COVID-19;
- b) casos suspeitos da COVID-19 ou



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

c) contactantes de casos confirmados da COVID-19.

O período de afastamento dos contactantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contactantes e o caso confirmado.

Os trabalhadores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e

b) estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

Os contactantes que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório. A organização deve orientá-los a permanecer em sua residência, assegurando-se a manutenção da remuneração durante o afastamento.

O local de trabalho da pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo e prolongado deve ser interditado para desinfecção. É preciso limpar todas as superfícies e equipamentos utilizados pelas pessoas isoladas, pois o vírus pode permanecer durante dias em algumas superfícies. Os outros ambientes utilizados pelos trabalhadores afastados (caso confirmado e pessoas próximas) devem ser desinfetados, tais como banheiros, copa, etc.

15 DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- Solicitar à Coordenadoria de Saúde que produza um vídeo ou uma videoconferência com os técnicos sobre os cuidados que devemos tomar durante os atendimentos, sobre manejo dos EPIs, limpeza dos mesmos e onde deverão permanecer após o uso;
- Será solicitada à Secretaria de Comunicação a produção de vídeos educativos, cartazes e/ou outras mídias referentes à prevenção da COVID-19, uso de máscaras e outros temas relacionados;
- Quanto aos equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários à prevenção, minimização ou eliminação de riscos de contaminação de ambientes e pessoas pelo novo coronavírus, que serão essenciais para o monitoramento e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

atendimento dos públicos interno e externo nas dependências do PJMS, cada área deverá fazer o levantamento das necessidades e solicitar à Secretaria de Bens e Serviços o material necessário, que será providenciado mediante aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça. Para a solicitação de EPIs necessários para o enfrentamento da COVID-19 deverá ser utilizado o modelo de formulário disponível no anexo.

- As imagens de barreira físicas constantes neste Plano de Biossegurança são meramente ilustrativas, com a finalidade de facilitar a visualização de como podem ficar os ambientes após as devidas solicitações de implantação pelos respectivos gestores, mediante aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista cumprir de forma eficaz e eficiente as funções institucionais, neste momento crítico em nível mundial, e de acordo com a avaliação do cenário estadual da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), foi elaborado o presente Plano de Biossegurança do PJMS para o retorno gradual ao trabalho presencial, observando-se as medidas preventivas necessárias para garantir a saúde e o bem-estar de todos.

17 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABES. *Recomendações para a Gestão de Resíduos em Situação de Pandemia por Coronavírus (COVID-19)*.2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. O que são emergências e urgências odontológicas. Disponível em: <http://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/03/CFO-URGENCIAS-E-EMERGENCIAS.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Recomendações para atendimentos odontológicos em tempos de COVID-19. Disponível em: <http://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/06/recomendacoes-amib-cfo-junho-2020.pdf>.

DECRETO N. 14.354 de 18/06/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de máscaras de proteção facial em espaços fechados públicos ou privados de acesso ao público em geral no âmbito do município de Campo Grande, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

DECRETO N. 14.257 de 17/04/2020 dispõe regras de funcionamentos das atividades econômica e sociais em regime especial de prevenção à Covid-19 no município de Campo Grande/ MS e dá outras providências.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

DECRETO Nº 15.391 - 16 de março de 2020. - Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

DECRETO n. 14.195, de 18 de março de 2020 - Declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

- DECRETO Nº 15.395 - 19 de março de 2020. - Institui regime excepcional de teletrabalho no âmbito da administração pública do Estado de MS para prevenção da transmissão e proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense.

Decreto n. 14.247 de 14/04/2020 - declara estado de calamidade pública em razão da grave crise decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), DIRETRIZ DI-13500-A-704- 108 "DIRETRIZ DE ESTABELECIMENTO DO PROTOCOLO PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS" 4 de 9 27/05/2020 REV 8 e suas repercussões nas finanças públicas no município de Campo Grande- MS, para fins do artigo 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

DUNEL, Maria Paula; JESUS Ingrid. *Manual de Repaginação dos Ambientes de Trabalho*. E-Book, 2020.

GUIA TETRA TECH DE PREVENÇÃO À COVID-19. *Diretrizes para as Atividades de Escritório e de Campo*, 2020.

OFÍCIO CIRCULAR SEI N. 1088/2020/ME. *Orientação Gerais aos Trabalhadores e Empregados em razão da Pandemia da COVID-19*, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) da Secretaria de Trabalho, 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO. Portaria Conjunta n. 19, de 18 de junho de 2020. *Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nas atividades desenvolvidas na indústria de abate e processamento de carnes e derivados destinados ao consumo humano e laticínios*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020. *Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro*.

OFÍCIO CIRCULAR SEI N. 1088/2020/ME. *Orientação Gerais aos Trabalhadores e Empregados em razão da Pandemia da COVID-19*, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) da Secretaria de Trabalho, 2020.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO. *Portaria-Conjunta N. 364-Pres-CGJ, de 02 de junho de 2020. Dispõe sobre a reabertura dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências*.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. Portaria Conjunta nº 15/2020-gp/vp/cjrmb/cjci, de 21 de junho de 2020.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ. *Plano de Retorno do Trabalho Presencial*, 2020.

RESOLUÇÃO Nº 39 SEMADUR/CAMPO GRANDE DE 03/04/2020. *Estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades de serviços de saúde, de acordo com o Plano de Diretrizes para o enfrentamento da COVID-19 nas Atividades Econômicas e Sociais na Cidade de Campo Grande - MS, e dá outras providências.*

Disponível em:

<http://www.campogrande.ms.gov.br/semadur/downloads/resolucao-semadur-n-39-de-03-de-abril-de-2020/>

RESOLUÇÃO Nº 27/2020-PGJ, DE 15 DE MAIO DE 2020. *Dispõe sobre a criação do Comitê de Análise das Condições para o retorno gradual ao trabalho presencial, prorroga o Regime Diferenciado de Atendimento de Urgência (RDAU), bem como institui o Regime de Expediente Excepcional (REE) no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Disponível em:

<https://www.mpms.mp.br/noticias/2020/05/biosseguranca-e-horario-de-funcionamento-excepcional-garantem-retorno-gradual-dos-atendimentos-presenciais-no-mpms>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Plano de Biossegurança da UFMS. Versão 1.0. Disponível em: https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/05/37_Plano-de-Biosseguran-a.pdf



18 ANEXO

1. MODELO DE DISTRIBUIÇÃO - SALAS DE TRABALHO

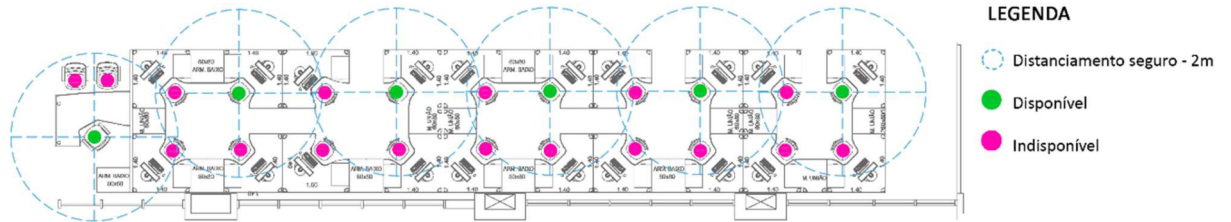


Figura 10 – Sala - modelo de distribuição 02

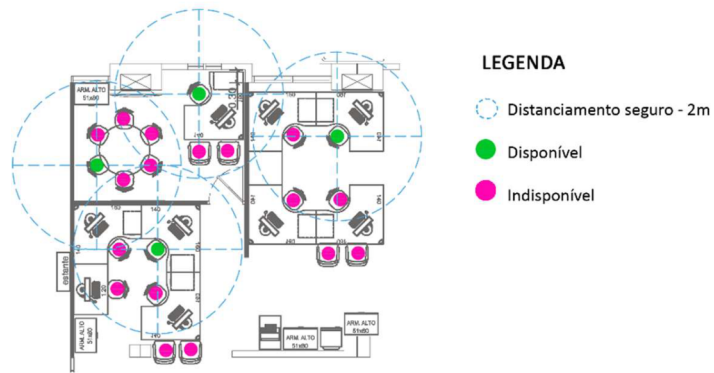


Figura 11 – Sala - modelo de distribuição 03



Figura 12 – Sala - modelo de distribuição 04



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

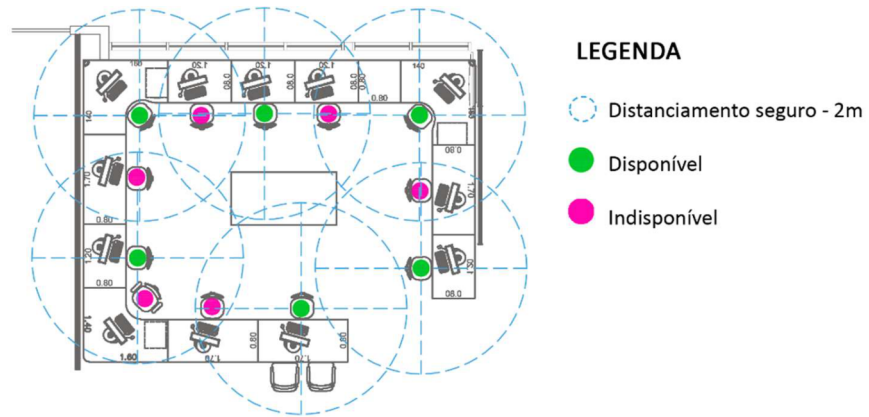


Figura 13- Sala - modelo de distribuição 05

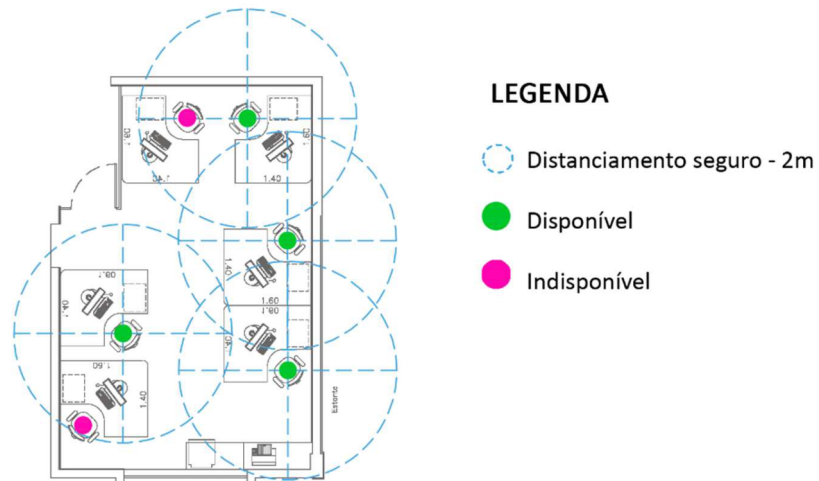


Figura 14 - Sala - modelo de distribuição 06

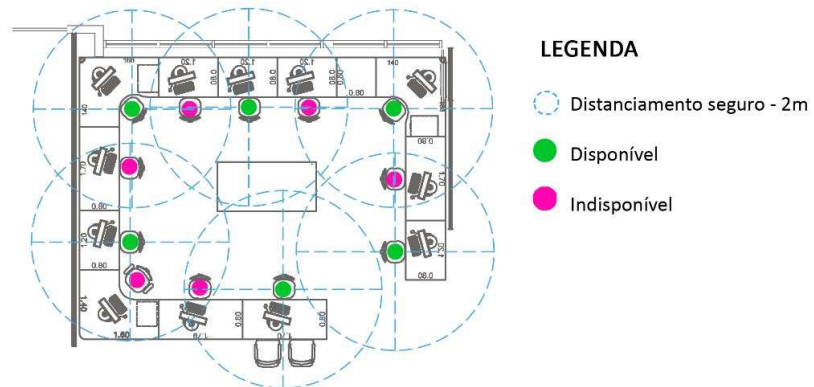


Figura 15 - Sala - modelo de distribuição 07



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

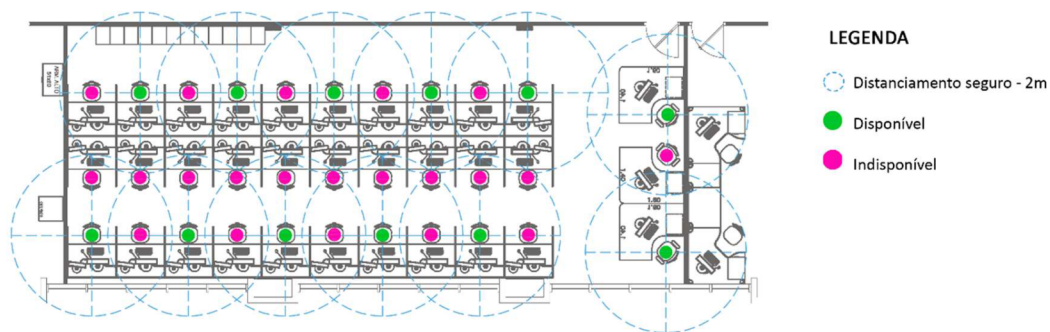


Figura 16 – Sala - modelo de distribuição 08



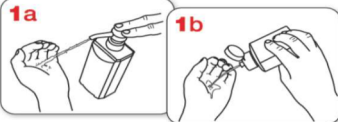
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

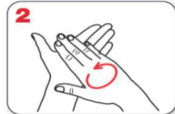
2. CARTAZ

QUANDO LAVAR AS MÃOS

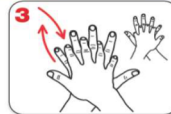
Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



1a 1b
Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



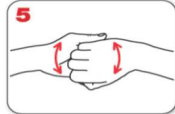
2
Friccione as palmas das mãos entre si.



3
Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



4
Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



5
Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6
Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



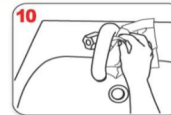
7
Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



8
Enxágüe bem as mãos com água.



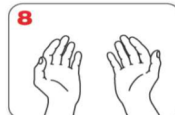
9
Seque as mãos com papel toalha descartável.



10
No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

20-30 seg.

40-60 seg.



8
Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



11
Agora, suas mãos estão seguras.



World Health Organization

Patient Safety
A World Health Organization Priority

Organização Pan-Americana de Saúde

Organização Mundial da Saúde

SUS

ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde

BRASIL

A Organização Mundial da Saúde tomou todas as precauções cabíveis para verificar a informação contida neste informativo. Entretanto, o material publicado está sendo distribuído sem qualquer garantia expressa ou implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso deste material é do leitor. A Organização Mundial da Saúde não se responsabilizará em hipótese alguma pelos danos provocados pelo seu uso.

A OMS agradece ao Hospital Universitário de Genebra (HUG), em especial aos membros do Programa de Controle de Infecção, pela participação ativa no desenvolvimento deste material.



➤ **QUANDO LAVAR AS MÃOS**



- Após tossir ou espirrar
- Quando estiver cuidando de doentes
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes das refeições
- Após ir ao banheiro
- Quando as mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus dejetos

- 

Lave as mãos várias vezes ao longo do dia com água e sabão. Se não houver água e sabão, você também pode usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.
- 

Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel. Se utilizar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.
- 

Evite o contato próximo com pessoas que estejam com sintomas de gripe (febre e tosse).



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

3 - DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES, DE ACORDO COM AS QUATRO ETAPAS DE PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19, PARA AS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

ATIVIDADES/ETAPAS PROBABILIDADE DE DISSEMINAÇÃO POR COVID-19	
Medidas de distanciamento social	
Eventos nas dependências do PJMS	Proibido
Aferição da temperatura na entrada dos prédios e atendimentos na Coordenadoria de Saúde	Obrigatório
Locais de maior circulação com marcação de distância	2m, no mínimo
Salas de trabalho	Máximo 30% (trinta por cento) de ocupação por ambiente de trabalho.
Medidas de proteção individual	
Uso de máscaras (todos os tipos) - Todos	Obrigatório
Trabalho remoto para servidor em grupo de risco	Compulsório
Uso de demais EPIs (nível de biossegurança adequado ao tipo de atendimento)	Obrigatório
Medidas de higienização	
Disponibilização de álcool 70% em todos os prédios	Obrigatório
Limpeza diária	Obrigatório, sendo realizada a higienização dos sanitários, maçanetas e torneiras, no mínimo, três vezes ao dia.
Comportamento	
Alimentação fora de ambientes adequados	Proibido
Reuniões, eventos em geral	Proibido onde as medidas de distanciamento não puderem ser obedecidas. Priorizar a realização de reuniões e eventos virtuais
Registro de frequência por biometria	Proibida
Uso de ar-condicionado	Somente em casos extremos. Preferencialmente não utilizar. Portas e janelas deverão permanecer abertas.

